

NUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



Ofício nº 362/2017

15 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 046/2017, que dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 51.187,35 (cinqüenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO EXMO. SR. JULIMAR PELIZARI DD. PRESIDENTE VIRADOURO – SP Protocolado 48 fls.

Protocolado 48 fls.

CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURG

de 2.

Valéria Bidóla Valverde

Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI № 046/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.187,35 (cinqüenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.187,35 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para utilização de saldo remanescente do Programa Brasil Carinhoso, com a seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 EDUCAÇÃO
12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 51.187,35

Artigo 2º) — Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo do Ministério da Educação — Programa Brasil Carinhoso.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 51.187,35 (cinqüenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para despesas de custeio relativas ao Programa Brasil Carinhoso no Município de Viradouro, especificamente para custear despesa com a remuneração de docentes da educação infantil – modalidade creche.

O Brasil Carinho é um Programa que repassava valores aos municípios, e que tem como objetivo custear despesas com a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, garantindo o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

A Resolução n° 19, de 29 de dezembro de 2015, estabelece os procedimentos operacionais para a transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses.

De acordo com o artigo 2° da referida resolução, os recursos transferidos poderão ser aplicados na manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, nos termos do Artigo 70, da Lei Federal n° 9394/96 – LDB.

"Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;"

Podemos citar como despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar conforme citado acima, que se enquadram como despesas prevista no inciso I do artigo 70 da LDB: remuneração dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência; direção ou administração escolar,



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil (salário ou vencimento, 13° salário, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas, gratificações inerentes ao exercício de atividades ou funções de magistério, horas extras, aviso prévio, abono, salário família, encargos sociais).

Assim sendo, para que possamos utilizar valores que foram depositados pelo FNDE com a remuneração de docentes da educação infantil — modalidade creche, necessário se faz a abertura do credito ora solicitado, em caráter de urgência especial, na próxima a sessão extraordinária a ser realizada nesta Egrégia casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL